

**BLC – BOX**

Alumínio, Vidros e Forros de PVC  
CNPJ: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0  
Inscrição Municipal: 133/2003  
Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000  
Fone: (98) 98143 - 0061

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00168**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias, PVC e acessórios em geral, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto – MA.

**CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa BELMAR LIMA CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.804.392/0001-30, sediada na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Belmar Lima Caldas, portador da Carteira de Identidade n.º 4659820 – SSP/PI e do CPF n.º 460.636.173-53, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar/interpor CONTRARRAZÕES, referente ao Recurso Administrativo da empresa EYXO ENGENHARIA E SERVICOS, que está solicitando que a empresa BELMAR LIMA CALDAS tenha sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ou que se faça diligências para comprovação dos preços propostos.

A empresa BELMAR LIMA CALDAS foi declarada vencedora do certame e com fulcro no que prescreve o §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 8.10 do edital, pelos fundamentos expostos a seguir, requer-se, desde já, o recebimento da presente contrarrazão de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

De pronto, urge registrar a tempestividade da presente contrarrazão, mormente porque apresentada dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site no dia (24/06/2024), porquanto, de acordo com o §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 8.10 do

## **BLC – BOX**

Alumínio, Vidros e Forros de PVC  
CNPJ: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0

Inscrição Municipal: 133/2003

Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000

Fone: (98) 98143 - 0061

edital, de 03 (três) dias úteis após encerramento do prazo de recurso (27/06/2024), encerrando o prazo de contrarrazão no dia 02/07/2024.

### **II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, edital sob o número 003/2024, modalidade Pregão em sua forma eletrônica. Realizadas as fases de aceitação de proposta, lances e habilitação a empresa BELMAR LIMA CALDAS restou declarada vencedora.

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa EYXO ENGENHARIA E SERVICOS, ora Recorrente, veio apresentar suas alegações para ao final pleitear pela desclassificação da proposta da empresa BELMAR LIMA CALDAS, de agora em diante denominada de Recorrida.

Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora a empresa BELMAR LIMA CALDAS, a recorrente EYXO ENGENHARIA E SERVICOS, solicita a desclassificação da proposta ou a realização de diligência para comprovação dos preços, o que supostamente impossibilita a consagração da decisão recorrida e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa vencedora.

Esse é o argumento que entende a recorrente como suficiente para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que a irresignação da recorrente não haverá de prevalecer.

### **III – DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA**

De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta.

Além disso, é oportuno registrar que a Recorrida está plenamente ciente das suas obrigações, responsabilidades e implicações legais e, por isso, ratifica de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas para justificar os preços por ela

**BLC – BOX**

Alumínio, Vidros e Forros de PVC

CNPJ: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0

Inscrição Municipal: 133/2003

Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000

Fone: (98) 98143 - 0061

praticados.

A recorrente fundamenta seu recurso na porcentagem de deságio em relação ao preço estimado pela Administração e no § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/21, que trata das propostas manifestamente inexequíveis, porém **vale frisar que o referido parágrafo da lei licitações refere-se a obras e serviços de engenharia, e não à serviços comuns** e que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante e ao preço estimado do processo não significa que a proposta é inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, o que não foi feito pela recorrente em sua peça recursal. Dessa forma para esclarecer os valores propostos no certame, trago abaixo a tabela completa de deságio do processo, ao invés de apenas um recorte de alguns itens como fez a recorrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR ARREMATADO	DESÁGIO
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	M²	685	R\$ 506,14	R\$ 360,00	28,87%
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de matéria	M²	668	R\$ 403,89	R\$ 223,00	44,79%
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	M²	520	R\$ 163,60	R\$ 99,00	39,49%
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	M²	390	R\$ 403,89	R\$ 243,00	39,84%
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	M²	1158	R\$ 56,13	R\$ 31,00	44,77%
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	M²	648	R\$ 398,78	R\$ 240,00	39,82%
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	M²	365	R\$ 705,30	R\$ 500,00	29,11%
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	M²	1020	R\$ 153,38	R\$ 77,00	49,80%
9	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de PVC	M²	648	R\$ 78,11	R\$ 46,00	41,11%

**BLC – BOX**

Alumínio, Vidros e Forros de PVC

CNPJ: 03.804.392/0001-30 Inscrição Estadual: 12.175983-0

Inscrição Municipal: 133/2003

Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65620-000

Fone: (98) 98143 - 0061

Vale destacar o que diz o item 6.8 do edital sobre os preços enexequíveis, senão vejamos:

*No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

Conforme foi demonstrado na tabela acima em nenhum item houve deságio igual ou superior a 50%, ou seja, nem o indício de inexecuibilidade existe na proposta ofertada pela empresa BELMAR LIMA CALDAS.

Ao contrário da recorrente que não juntou nenhum documento que prove a inexecuibilidade da proposta vencedora, trazemos em anexo a esta contrarrazão, contratos e notas fiscais compatíveis com o objeto e que demonstram de forma irrefutável a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela empresa EYXO ENGENHARIA E SERVICOS, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório e **tentar afastar a proposta mais vantajosa** apresentada no certame.

**IV – REQUERIMENTO**

Pelo exposto, a empresa BELMAR LIMA CALDAS requer à autoridade competente que negue provimento ao recurso interposto pela empresa EYXO ENGENHARIA E SERVICOS.

Coelho Neto – MA, 01 de Julho de 2024

---

BELMAR LIMA CALDAS

Sr. Belmar Lima Caldas

Proprietário

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA BELMAR LIMA CALDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BELMAR LIMA CALDAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30, sediada na Av. Mal. Cordeiro de Farias, 748, Centro, Coelho Neto/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Belmar Lima Caldas, CPF: 460.636.173-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.05/CLHO-03352 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônicoº 032/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 072/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Os serviços serão prestados conforme solicitações dos órgãos demandantes mediante projetos sob medida feita pelo engenheiro do município com as despesas com materiais e serviços todas às expensas da contratada.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Esquadrias de alumínio em geral	120	M <sup>2</sup>	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
2	Divisória em PVC geral	125	M <sup>2</sup>	R\$ 190,00	R\$ 23.750,00
3	Forro em PVC	128	M <sup>2</sup>	R\$ 45,00	R\$ 5.760,00
4	Divisória em Eucatex	115	M <sup>2</sup>	R\$ 230,00	R\$ 26.450,00
6	Granito preto	118	M <sup>2</sup>	R\$ 500,00	R\$ 59.000,00
7	Vidro blindex temperado em geral	124	ADES	R\$ 585,00	R\$ 72.540,00
8	Granito Cinza	118	M <sup>2</sup>	R\$ 300,00	R\$ 35.400,00
9	Porta de Eucatex completadobradiças fechadura	120	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
10	Ferros e grades em metalom	123	M <sup>2</sup>	R\$ 200,00	R\$ 24.600,00
11	Vidraçaria em geral	118	M <sup>2</sup>	R\$ 350,00	R\$ 41.300,00
12	Chaparia em ferro em galvanizado	120	M <sup>2</sup>	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
Valor total					<b>R\$ 414.800,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e período de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr. Mun. de Agric, Pesca e Desen. Semaped  
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. De Agricultura e Pesca  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer  
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer – SEMEL  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria N<sup>o</sup> 024/2022-SEMPG, na função de fiscal de contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 67 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

### **9.4. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.

### **9.5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

9.5.1 bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4 fraudar na execução do contrato;

10.5 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6 cometer fraude fiscal.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9 Multa de:

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entresi.

10.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

10.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.18 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

10.19 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.20 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serempagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.23 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.24 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419do Código Civil.

10.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

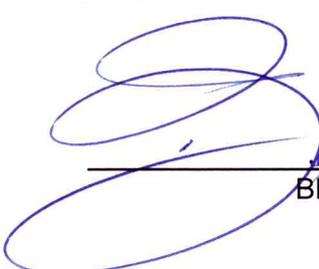
### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 25 de outubro de 2022

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
BELMAR LIMA CALDAS  
CONTRATADA



## PM DE COELHO NETO

## SETOR TRIBUTARIO

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

122

Código de Verificação de

7A0S3CEGR

Data e Hora de Emissão da NFS-e

18/10/2023 às 16:57:40

Chave de Acesso

36200DLZRWBJEG8SE20TJPGO8DDX6R16

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
 menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 18/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 13.734.158/0001-37	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE COELHO NETO - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Logradouro AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 00			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA	Cod. IBGE 2103406	Telefone

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
15,00	m2	Esquadrias de alumínio em geral	420,00	R\$ 6.300,00
10,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 1.900,00
20,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 4.600,00
12,00	m2	Granito preto	500,00	R\$ 6.000,00
5,00	ades	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 2.925,00
10,00	m2	Granito cinza	300,00	R\$ 3.000,00
10,00	m2	Porta de Eucatex completa dobradiças fechadura	290,00	R\$ 2.900,00
14,00	m2	Ferros e grades em metalom	200,00	R\$ 2.800,00
9,00	m2	Chaparia em ferro em galvanizado	340,00	R\$ 3.060,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 14.13	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000140000013	Código CNAE 2512800	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 33.485,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 33.485,00	Total do ISS R\$ 673,05	ISS Retido 2 - Não

## Construção Civil

## Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 33.485,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 122 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7A0S3CEGR.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
124Código de Verificação de  
Y4ZD8B6NIData e Hora de Emissão da NFS-e  
24/10/2023 às 10:45:48Chave de Acesso  
36265EPVW8HTI00O08BOB73YWREVTFRPara certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 24/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 10.747.944/0001-80	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Logradouro RUA DOUTOR LUIS RAIMUNDO, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA		Cod. IBGE 2103406
			Telefone
			E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	m2	Esquadrias de alumínio em geral	420,00	R\$ 3.360,00
30,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 5.700,00
14,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 3.220,00
18,00	m2	Granito preto	500,00	R\$ 9.000,00
12,00	ades	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 7.020,00
25,00	m2	Granito Cinza	300,00	R\$ 7.500,00
7,00	m2	Vidraçaria em geral	350,00	R\$ 2.450,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	14.13	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Carpintaria e serralheria		2,01%	0000140000013	2512800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 38.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.250,00	R\$ 768,83	2 - Não	R\$ 0,00

## Construção Civil

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 38.250,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 124 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Y4ZD8B6NI.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
125Código de Verificação de  
R13TEODXVData e Hora de Emissão da NFS-e  
24/10/2023 às 10:48:41Chave de Acesso  
362663E0ZUWTG028241TC6NAXYF1HQ7Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 24/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 10.747.944/0001-80	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Logradouro RUA DOUTOR LUIS RAIMUNDO, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA		Cod. IBGE 2103406

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
12,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 2.280,00
26,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 5.980,00
33,00	m2	Granito preto	500,00	R\$ 16.500,00
15,00	ades	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 8.775,00
5,00	pç	Porta de Eucatex completadobradiças fechadura	290,00	R\$ 1.450,00
5,00	m2	Ferros e grades em metalom	200,00	R\$ 1.000,00
7,00	m2	Vidraçaria em geral	350,00	R\$ 2.450,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	14.13	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Carpintaria e serralheria		2,01%	0000140000013	2512800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 38.435,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.435,00	R\$ 772,54	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 38.435,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 125 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO R13TEODXV.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
126Código de Verificação de  
E082XBAM5Data e Hora de Emissão da NFS-e  
25/10/2023 às 15:51:55Chave de Acesso  
36334V1WM2ZCXOK1AONSMXYUYO3QUPara certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 25/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748	Complemento	Bairro CENTRO		
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA	Telefone	E-mail	

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 10.747.944/0001-80	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Logradouro RUA DOUTOR LUIS RAIMUNDO, SN	Complemento	Bairro CENTRO		
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA	Cod. IBGE 2103406	Telefone	E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
7,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 1.330,00
5,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 1.150,00
5,00	m2	Granito preto	500,00	R\$ 2.500,00
10,00	ades	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 5.850,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 14.13	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000140000013	Código CNAE 2512800	Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 10.830,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.830,00	Total do ISS R\$ 217,68	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

## Construção Civil

## Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.830,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 126 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E082XBAM5.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
127Código de Verificação de  
ZGFSFJ195Data e Hora de Emissão da NFS-e  
25/10/2023 às 15:54:13Chave de Acesso  
36335RVK32J8O1W5TNP HHGVFX48ZGKKPara certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 25/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 10.747.944/0001-80	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Logradouro RUA DOUTOR LUIS RAIMUNDO, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA		Cod. IBGE 2103406

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
10,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 1.900,00
15,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 3.450,00
10,00	m2	Granito preto	500,00	R\$ 5.000,00
12,00	ades	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 7.020,00
5,00	m2	Granito Cinza	300,00	R\$ 1.500,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	14.13	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Carpintaria e serralheria		2,01%	0000140000013	2512800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 18.870,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.870,00	R\$ 379,29	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 18.870,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 127 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZGFSFJ195.

Data

CPF/RG

Assinatura



## PM DE COELHO NETO

## SETOR TRIBUTARIO

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
123Código de Verificação de  
TKZKUJUJAData e Hora de Emissão da NFS-e  
23/10/2023 às 15:26:33Chave de Acesso  
36255BYT2H4UTMBQGTXXK6EJOK718DHPara certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 23/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.804.392/0001-30	RG/Inscrição	Inscrição 133/2003	Cadastro 000204	Nome/Razão Social BELMAR LIMA CALDAS - ME
Logradouro AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65620-000	Cidade COELHO NETO-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 13.734.158/0001-37	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, 00			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA	Cod. IBGE 2103406	Telefone

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
40,00	m2	Esquadrias de alumínio em geral	420,00	R\$ 16.800,00
17,00	m2	Divisória em PVC geral	190,00	R\$ 3.230,00
5,00	m2	Forro em PVC	45,00	R\$ 225,00
15,00	m2	Divisória em Eucatex	230,00	R\$ 3.450,00
20,00	m2	Vidro blindex temperado em geral	585,00	R\$ 11.700,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	14.13	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Carpintaria e serralheria		2,01%	0000140000013	2512800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 35.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.405,00	R\$ 711,64	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 35.405,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE BELMAR LIMA CALDAS - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 123 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TKZKUJUJA.

Data

CPF/RG

Assinatura

## CASAS BANDEIRANTES LTDA 03



RODOVIA BR-232, KM 416 GALPAO 2 s/n - NOSSA  
SENHORA DA PENHA - SERRA TALHADA - PE  
CEP: 56903-970 - Fone: (87)3831-1520

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.010.092  
Série 002  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2624 0608 7475 0300 0307 5500 2000 0100 9210 0211 1496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIBUT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126240051333764 - 08/06/2024 14:05:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

026530449

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.747.503/0003-07

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BELMAR LIMA CALDAS - ME

CNPJ / CPF

03.804.392/0001-30

DATA DA EMISSÃO

08/06/2024

ENDEREÇO

AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748, s/n

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65620-000

DATA DA SAÍDA

08/06/2024

MUNICÍPIO

COELHO NETO

UF

MA

TELEFONE / FAX

(98)98143-0061

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121759830

HORA DA SAÍDA

14:04:23

## FATURA / DUPLICATAS

Venda Antecipada - PIX / Depósito - Valor R\$ 1.116,09 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Nove Centavos)

Número 001

Vencimento 08/06/2024

Valor R\$ 1.116,09

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.116,09

VALOR DO ICMS

133,93

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.116,09

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.116,09

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

C BANDEIRANTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-REMETENTE CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PE

CNPJ / CPF

01.444.304/0001-00

ENDEREÇO

AV VICENTE INACIO DE OLIVEIRA Nº 0-GALPAO 02 SALA 01-BOM JES

MUNICÍPIO

SERRA TALHADA

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

022910107

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

144,45

PESO LÍQUIDO

144,45

## LOCAL DE ENTREGA

CNPJ

03.804.392/0001-30

ENDEREÇO

AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO-UF

COELHO NETO-MA

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
27523	ESP CEBRACE CR 3MM BENEFICIADO - MEIA CHAPA 1605 X 2400MM	70099100	000	6404	M2	11,556	71,951914	0,00	831,48	831,48	99,78	0,00	12,00	0,00
27260	VIDRO INCOLOR 03MM BENEFICIADO - 1605 X 2400MM	70060000	000	6102	M2	7,704	36,943625	0,00	284,61	284,61	34,15	0,00	12,00	0,00

**CLIENTE INDÚSTRIA  
"NÃO PAGA SUBST. TRIBUTÁRIA"**

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEFRENTE AO MERCADO PÚBLICO

IMPORTANTE - POR FAVOR, CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES

POSTERIORES

Pedidos: 207802103."ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DESTAQUE MERAMENTE INDICATIVO"

RESERVADO AO FISCO

## CASAS BANDEIRANTES LTDA 03



RODOVIA BR-232, KM 416 GALPAO 2 s/n - NOSSA  
SENHORA DA PENHA - SERRA TALHADA - PE  
CEP: 56903-970 - Fone: (87)3831-1520

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.010.349  
Série 002  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2624 0608 7475 0300 0307 5500 2000 0103 4910 0212 8122

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIBUT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126240053741587 - 15/06/2024 12:20:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

026530449

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.747.503/0003-07

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BELMAR LIMA CALDAS - ME

CNPJ / CPF

03.804.392/0001-30

DATA DA EMISSÃO

15/06/2024

ENDEREÇO

AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748, s/n

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65620-000

DATA DA SAÍDA

15/06/2024

MUNICÍPIO

COELHO NETO

UF

MA

TELEFONE / FAX

(98)98143-0061

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121759830

HORA DA SAÍDA

12:20:27

## FATURA / DUPLICATAS

Venda Antecipada - PIX / Depósito - Valor R\$ 1.591,80 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)

Número : 001  
Vencimento : 15/06/2024  
Valor R\$ : 1.591,80

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.591,80	191,02	0,00	0,00	1.591,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.591,80

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

C BANDEIRANTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-REMETENTE CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

01.444.304/0001-00

ENDEREÇO

AV VICENTE INACIO DE OLIVEIRA Nr:0-GALPAO 02 SALA 01-BOM JES

MUNICÍPIO

SERRA TALHADA

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

022910107

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

144,45

PESO LÍQUIDO

144,45

## LOCAL DE ENTREGA

CNPJ

03.804.392/0001-31

ENDEREÇO

AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO-UF

COELHO NETO-MA

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
27523	ESP CEBRACE CR 3MM BENEFICIADO - MEIA CHAPA 1605 X 2400MM	70099100	000	6404	M2	19,26	82,647975	0,00	1.591,80	1.591,80	191,02	0,00	12,00	0,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEFRONTA AO MERCADO PÚBLICO  
IMPORTANTE - POR FAVOR, CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES  
POSTERIORES

Pedidos: 211680103."ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DESTAQUE MERAMENTE INDICATIVO"

RESERVADO AO FISCO